ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 00032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261118CE00032

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de planejamento, organização, produção e execução da Feira Criativa de Artesanato, a ser realizada no Município de São João do Rio do Peixe/PB, no mês de dezembro de 2026, compreendendo serviços de produção cultural, locação de equipamentos de sonorização, disponibilização de conjuntos de mesas e cadeiras, ambientação e decoração do espaço, divulgação em mídias sociais e serviços de locução, visando à valorização, divulgação e fortalecimento do artesanato local, conforme Projeto Cultural vinculado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo II.

Plataforma Eletrônica: Portal de Compras Públicas
Endereço Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Data da Divulgação do Aviso de Contratação Direta: 23 de novembro de 2026.
Data da Sessão Pública: 26 de novembro de 2026.
Horário de Início da Sessão Pública: 08h00min.
Período da Etapa de Lances: 06 (seis) horas.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Valor total estimado: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, Estado da Paraíba, por intermédio do setor competente, torna público aos interessados que realizará procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições legais aplicáveis, a regulamentação municipal pertinente, as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos.
O procedimento será realizado por meio do Portal de Compras Públicas, assegurando-se aos interessados igualdade de condições de participação, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A participação no procedimento implica a aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de planejamento, organização, produção e execução da Feira Criativa de Artesanato, a ser realizada no Município de São João do Rio do Peixe/PB, no mês de dezembro de 2026, compreendendo serviços de produção cultural, locação de equipamentos de sonorização, disponibilização de conjuntos de mesas e cadeiras, ambientação e decoração do espaço, divulgação em mídias sociais e serviços de locução, visando à valorização, divulgação e fortalecimento do artesanato local, conforme Projeto Cultural vinculado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo II,

observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Aviso como Anexo I.

1.2. A contratação compreenderá os seguintes serviços e quantitativos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cachê cultural dos artesãos	UND	28
02	Locação de som	UND	1
03	Produtor(a) Cultural	UND	1
04	Conjunto de Mesas e cadeiras.	UND	28
05	Serviço de ambientação e decoração	UND	1
06	Mídia Social	UND	1
07	Locução	UND	1

1.3. Os serviços deverão ser executados de maneira integrada e coordenada, observando o planejamento aprovado pela Administração e as orientações da Secretaria Municipal de Cultura.
1.4. A contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos custos correspondentes, conforme as disposições do Termo de Referência.
1.5. A execução deverá observar o cronograma estabelecido pela Administração, garantindo que os serviços e recursos contratados estejam disponíveis e em condições adequadas de utilização nos períodos previamente definidos.
1.6. O item 01, referente ao cachê cultural dos artesãos, deverá contemplar 28 (vinte e oito) unidades, observadas as condições de execução e pagamento estabelecidas pela Administração e no Termo de Referência.
1.7. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
1.8. A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização da Feira Criativa de Artesanato, como ação integrante do Projeto Cultural vinculado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo II, promovendo a valorização dos artesãos locais, incentivando a produção artesanal, ampliando a visibilidade dos trabalhos desenvolvidos pelos artistas e produtores culturais do Município e fortalecendo a economia criativa local.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal aplicável às contratações de outros serviços e compras, observados os requisitos e condições previstos na legislação.
2.2. O procedimento observará as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021, quando juridicamente aplicável, e da regulamentação municipal pertinente.
2.3. A contratação será instruída em conformidade com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, mediante os documentos pertinentes à caracterização da demanda, definição do objeto, estimativa da despesa, justificativa de preço, demonstração da disponibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação, razão da escolha do contratado e autorização da autoridade competente.

2.4. Serão observadas, ainda, as disposições legais relativas à publicidade dos atos, à transparência, à fiscalização contratual e à responsabilização dos agentes envolvidos.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), conforme pesquisa de preços e documentação constante dos autos do Processo Administrativo.

3.2. A estimativa foi elaborada com fundamento nos parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa, com a aplicação do índice de atualização correspondente, conforme metodologia registrada no processo.

3.3. O valor estimado constitui referência para análise da aceitabilidade das propostas, devendo ser observado como limite máximo de contratação.

3.4. Os preços apresentados pelos fornecedores deverão compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, instalação, montagem, desmontagem, operação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**

4.2. Poderão participar os fornecedores interessados que atendam às exigências deste Aviso, do Termo de Referência e da legislação aplicável, desde que estejam devidamente cadastrados e habilitados para operar na plataforma eletrônica.

4.3. O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais atos praticados por seu representante.

4.4. O fornecedor deverá manter sob sua responsabilidade as credenciais de acesso ao sistema eletrônico, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de uso indevido por terceiros.

4.5. A participação no procedimento implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 o tratamento diferenciado e simplificado legalmente aplicável, observadas as disposições do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e os limites previstos na legislação específica.

5.2. Conforme justificativa constante do Termo de Referência, não serão aplicados, nesta contratação, os benefícios específicos previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da configuração das hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 do referido diploma legal.

5.3. O afastamento dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 não impedirá a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais fornecedores que atendam aos requisitos legais para contratação.

5.4. Permanecerão assegurados os demais direitos e benefícios previstos na legislação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabíveis e não afastados por disposição legal específica.

6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar do presente procedimento os fornecedores que se enquadrem nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

6.2. Também será vedada a participação de pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente, observada a abrangência e os efeitos da penalidade aplicada.
6.3. Será observada a vedação à participação de agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, quando configurada situação de conflito de interesses, nos termos da legislação.
6.4. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de impedimentos ou sanções que impossibilitem a contratação.

7. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O fornecedor interessado deverá cadastrar e encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, observando os prazos e procedimentos estabelecidos neste Aviso.
7.2. Para participar do procedimento, o fornecedor deverá acessar a plataforma eletrônica indicada, realizar seu cadastro, quando necessário, e encaminhar a proposta dentro do período estabelecido para recebimento.
7.3. A proposta deverá conter, no mínimo:
I. Identificação do fornecedor;
II. Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com o objeto da contratação;
III. Valor unitário, quando aplicável, e valor total da proposta;
IV. Declaração de que os serviços ofertados atendem às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
V. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
7.4. Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, montagem, desmontagem, instalação, operação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas.
7.5. A apresentação da proposta implicará o compromisso do fornecedor de executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
7.6. Não será admitida proposta que apresente condições incompatíveis com as exigências estabelecidas pela Administração ou que deixe de contemplar os custos necessários à execução integral do objeto.
7.7. Eventuais dúvidas relacionadas ao acesso e à utilização da plataforma eletrônica deverão ser esclarecidas diretamente junto ao suporte do Portal de Compras Públicas.

8. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para execução do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.2. O início da execução deverá ocorrer de forma imediata após a formalização da contratação, observadas as orientações e o cronograma estabelecidos pela Administração.
8.3. A conclusão da execução deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, abrangendo as atividades necessárias ao planejamento, organização, preparação, realização e desmontagem da estrutura da Feira Criativa de Artesanato.
8.4. A realização do evento ocorrerá no mês de dezembro de 2026, em data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e formalmente comunicados à contratada.
8.5. A vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, abrangendo o período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive os procedimentos de recebimento e encerramento da execução.

8.6. Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, demonstração de interesse público e observância dos requisitos da Lei n.º 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, a Administração verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação.

9.2. A proposta deverá atender integralmente às especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não atender às especificações técnicas do objeto;

III. Apresentar preços inexequíveis, quando não demonstrada sua exequibilidade;

IV. Permanecer acima do preço máximo estabelecido pela Administração, sem possibilidade de negociação;

V. Não atender às demais exigências deste Aviso ou do Termo de Referência, quando a desconformidade for insanável.

9.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da proposta, vedada a alteração de sua substância ou a majoração do preço ofertado.

9.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado a proposta mais bem classificada.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, quando disponível, devendo seu resultado ser registrado nos autos do processo administrativo.

10.3. A negociação não poderá resultar em alteração das especificações do objeto ou em condições incompatíveis com o presente Aviso e o Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a classificação da proposta, será verificado o atendimento das condições de habilitação exigidas pela Administração, observados os arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Serão exigidos, conforme a natureza do fornecedor e a necessidade da contratação:

I. Documentação relativa à habilitação jurídica;

II. Documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista;

III. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando devidamente exigida e justificada;

IV. Documentação relativa à qualificação técnica, quando necessária e proporcional à complexidade do objeto;

V. Declarações exigidas pela legislação aplicável.

11.3. A Administração poderá consultar bases de dados e cadastros oficiais para confirmação da situação do fornecedor.

11.4. Considerando as disposições do art. 70, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas hipóteses legalmente admitidas, observados os requisitos e limites estabelecidos no referido dispositivo.

11.5. Constatada irregularidade sanável ou necessidade de esclarecimento, poderá ser realizada diligência, observados os limites estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.
11.6. O fornecedor que não comprovar sua habilitação será inabilitado, sendo examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A eventual exigência de qualificação técnica e econômico-financeira deverá observar os arts. 67 e 69 da Lei n.º 14.133/2021, respectivamente.
12.2. A Administração poderá solicitar documentação destinada a demonstrar a aptidão do fornecedor para executar os serviços de planejamento, organização, produção e realização de eventos culturais, desde que necessária e proporcional às características do objeto.
12.3. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência com as atividades contratadas, não sendo admitidas condições excessivas ou restritivas à competitividade.
12.4. A documentação de habilitação poderá ser dispensada total ou parcialmente nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, desde que preenchidos os respectivos requisitos legais.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução dos serviços ocorrerá no Município de São João do Rio do Peixe/PB, durante o período necessário à preparação, organização e realização da Feira Criativa de Artesanato, conforme cronograma estabelecido pela Administração.
13.2. A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a formalização da contratação, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Cultura.
13.3. A contratada deverá executar os serviços de maneira integrada, observando as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
13.4. Os equipamentos de sonorização, conjuntos de mesas e cadeiras e materiais de ambientação e decoração deverão ser disponibilizados, instalados e organizados nos locais e horários definidos pela Administração.
13.5. Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e segurança, cabendo à contratada realizar os ajustes, reparos ou substituições necessárias durante o período de execução.
13.6. Os serviços de mídia social deverão observar as orientações da Administração e a identidade visual do Projeto Cultural, quando disponibilizada, respeitando as regras de publicidade institucional e de divulgação da Política Nacional Aldir Blanc.
13.7. Os serviços de locução deverão ser prestados por profissional apto a conduzir e anunciar as atividades programadas, conforme o roteiro e a programação aprovados pela **Administração.**
13.8. A contratada deverá cumprir integralmente o cronograma estabelecido, responsabilizando-se pela adequada organização, montagem, execução e desmontagem das estruturas e equipamentos sob sua responsabilidade.
13.9. A contratada deverá observar as obrigações previstas no Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos serviços, responsabilidade pelos encargos e substituição de materiais ou serviços que apresentarem defeitos ou inadequações.

14. DO LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

14.1. Os serviços serão executados no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, no Município de São João do Rio do Peixe/PB.
14.2. A realização da Feira Criativa de Artesanato está prevista para o mês de dezembro de 2026, em data e horário a serem definidos e formalmente comunicados pela Administração.

14.3. Os prazos de montagem, instalação, execução e desmontagem deverão observar o cronograma aprovado pela Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.4. A contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários nos períodos estabelecidos pela Administração, garantindo a adequada realização das atividades programadas.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

15.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno mínimo de 01 (um) ano, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

15.2. A repactuação dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, mediante apresentação de planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamentar o pedido, conforme o caso.

15.3. A data vinculada à repactuação observará:

I. A data da apresentação da proposta, para os custos decorrentes do mercado;

II. A data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

15.4. O contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matérias não trabalhistas ou que estabeleçam obrigações não previstas em lei, nos termos do art. 135 da Lei n.º 14.133/2021.

15.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, conforme o caso.

15.6. A repactuação poderá ser dividida em parcelas, observada a anualidade do reajustamento e a natureza dos custos envolvidos.

15.7. O registro da variação do valor contratual decorrente de repactuação poderá ser realizado por simples apostila, quando juridicamente cabível.

15.8. O prazo para resposta ao pedido de repactuação será de até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação necessária, conforme as disposições legais aplicáveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mediante processo regular, após a efetiva execução dos serviços contratados e o cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O pagamento deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento da obrigação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e documentação necessária.

16.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

16.4. A Nota Fiscal deverá corresponder à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do procedimento e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.5. Havendo irregularidades na execução ou na documentação fiscal apresentada, o pagamento ficará condicionado à regularização da pendência, observadas as disposições legais.

17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida compensação financeira,

devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

17.2. Os encargos moratórios serão calculados mediante a seguinte fórmula:

EM = N × VP × I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

17.3. O índice de compensação financeira será apurado pela seguinte fórmula:

I = (TX ÷ 100) ÷ 365

Onde TX corresponde ao percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou, na sua falta, ao índice que vier a substituí-lo, conforme legislação aplicável.

17.4. Na hipótese de extinção do índice estabelecido para a compensação financeira ou de impossibilidade de sua utilização, será adotado o índice substituto determinado pela legislação então vigente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações do Município:

I. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo instrumento de ajuste;

II. Proporcionar à contratada todos os meios necessários à fiel execução do objeto da contratação;

III. Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

IV. Indicar o local e o cronograma de realização da Feira Criativa de Artesanato;

V. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

VI. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços prestados, exercendo a fiscalização sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

VII. Disponibilizar as orientações institucionais e culturais necessárias à realização da feira;

VIII. Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas na execução;

IX. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

X. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei n.º 14.133/2021.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo das demais estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual:

I. Executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações e condições estabelecidas pela Administração;

II. Disponibilizar os profissionais, equipamentos, materiais e estruturas necessários à realização da feira;

III. Realizar o planejamento, a organização, a produção e a coordenação dos serviços sob sua responsabilidade;

IV. Providenciar a instalação, operação e desmontagem dos equipamentos de sonorização e demais estruturas contratadas;

V. Disponibilizar os conjuntos de mesas e cadeiras nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência;

VI. Realizar a ambientação e decoração do espaço destinado à realização do evento;

VII. Executar as ações de divulgação em mídias sociais, conforme orientações da Administração;

VIII. Disponibilizar profissional para os serviços de locução durante a programação do evento;

IX. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos e materiais utilizados;
X. Substituir ou reparar, arcando com as despesas correspondentes, materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou inadequações às exigências contratuais;
XI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos perante seus fornecedores ou terceiros;
XII. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XIII. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do procedimento e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
XIV. Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica vigente, dos preceitos legais e das normas técnicas aplicáveis;
XV. Apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução contratual, nos termos do art. 50 da Lei n.º 14.133/2021;
XVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante;
XVII. Atender às determinações da fiscalização contratual;
XVIII. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
XIX. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei n.º 14.133/2021;
XX. Cumprir integralmente o cronograma e as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, com atribuições de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.
20.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com o Termo de Referência e registrar eventuais ocorrências e irregularidades.
20.3. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, promovendo as providências necessárias à adequada execução do ajuste.
20.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.
20.5. A Administração poderá contratar terceiros para prestar assistência e fornecer subsídios técnicos ao exercício das atribuições de fiscalização, nos termos da legislação aplicável.

21. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O recebimento do objeto observará as disposições do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
21.2. O recebimento provisório será realizado mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após a comunicação escrita da contratada e a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias.
21.3. O recebimento definitivo será realizado mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais.
21.4. O prazo para o recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

21.5. A Administração verificará se os serviços foram efetivamente executados em conformidade com as especificações, os quantitativos, o cronograma e as demais condições contratadas.

21.6. Os serviços que apresentarem desconformidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

21.7. O pagamento ficará condicionado à verificação e ao atesto dos serviços efetivamente prestados, observadas as condições de recebimento estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando a natureza, as características e o período de execução do objeto.

22.2. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem a aplicação das penalidades legalmente cabíveis em caso de inadimplemento.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

23.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observadas as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

IV. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando juridicamente cabível, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação.

23.4. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

23.5. A aplicação de qualquer penalidade observará o contraditório e a ampla defesa, assegurados os prazos e procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

23.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação à contratada, poderá ser descontado da primeira parcela de pagamento a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente, observadas as disposições legais.

24. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

24.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, especialmente quanto à promoção de ações culturais e ao fortalecimento da economia criativa local.

24.2. A contratação está vinculada ao Projeto Cultural integrante da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo II, contribuindo para a valorização, divulgação e fortalecimento do artesanato produzido no Município.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários vinculados à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo II, observadas as classificações orçamentárias e fontes de recursos constantes dos autos do processo administrativo.

25.2. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devendo a respectiva dotação ser indicada e comprovada pela Administração antes da formalização do ajuste.

26. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1. Após a conclusão do procedimento, a Administração adotará as providências necessárias à autorização da contratação direta, observadas as disposições do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.

26.2. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e as hipóteses legalmente admitidas, nos termos dos arts. 89 e 95 da Lei n.º 14.133/2021.

26.3. O fornecedor selecionado será convocado para formalização da contratação no prazo estabelecido pela Administração.

26.4. A recusa injustificada em formalizar a contratação poderá ensejar a aplicação das consequências legais e administrativas cabíveis.

27. DA PUBLICIDADE

27.1. O presente Aviso de Contratação Direta, seus respectivos anexos e demais atos pertinentes ao procedimento serão divulgados no Portal de Compras Públicas, na plataforma eletrônica utilizada para a realização da Dispensa Eletrônica, bem como no Portal Oficial do Município de São João do Rio do Peixe/PB, disponível em: https://www.sjrp.pb.gov.br/licitacaolista.php.

27.2. A Administração promoverá a divulgação dos atos de autorização da contratação direta e a publicação dos instrumentos contratuais ou de seus extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme aplicáveis.

27.3. A divulgação nos meios oficiais indicados tem por finalidade assegurar a transparência, a publicidade dos atos administrativos e o amplo acesso dos interessados às informações relativas ao procedimento.

27.4. Os atos praticados no procedimento observarão os princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, eficiência, planejamento, segurança jurídica e interesse público.

28. DO PROCEDIMENTO DESERTO OU FRACASSADO

28.1. Caso não haja fornecedores interessados ou todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis para viabilizar a contratação, observados os requisitos da Lei n.º 14.133/2021.

28.2. Na hipótese de procedimento deserto ou fracassado, a Administração poderá republicar o procedimento ou adotar outra solução juridicamente adequada, desde que devidamente motivada e observados os requisitos legais.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O fornecedor deverá acompanhar permanentemente as operações realizadas no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens ou comunicações emitidas pelo sistema ou pela Administração.

29.2. Os horários estabelecidos neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF.

29.3. Eventuais erros ou falhas formais poderão ser saneados pela Administração quando não alterarem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

29.4. Em caso de divergência entre este Aviso e o Termo de Referência, a Administração deverá promover os esclarecimentos ou as correções necessárias antes da conclusão do procedimento, preservando a coerência e a segurança jurídica da contratação.

29.5. Os fornecedores assumirão todos os custos decorrentes da preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas.

29.6. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus respectivos anexos.

29.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

30. DOS ANEXOS

30.1. Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

30.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

30.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

30.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

30.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

30.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

30.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS;

São João do Rio do Peixe - PB, 18 de novembro de 2026.

_____

Halisson Batista Rodrigues
Gerente de Procedimentos Licitatórios

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 00032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261118CE00032

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de planejamento, organização, produção e execução da **Feira Criativa de Artesanato**, a ser realizada no Município de São João do Rio do Peixe – PB, no mês de dezembro de 2026, compreendendo serviços de produção cultural, locação de equipamentos de sonorização, disponibilização de conjuntos de mesas e cadeiras, ambientação e decoração do espaço, divulgação em mídias sociais e serviços de locução, visando à valorização, divulgação e fortalecimento do artesanato local, conforme Projeto Cultural vinculado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo II.

1.2. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021; e demais normas aplicáveis à matéria, consideradas suas alterações posteriores.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover ações voltadas à valorização, divulgação e fortalecimento do artesanato local, por meio da realização da Feira Criativa de Artesanato, proporcionando aos artesãos do Município um espaço adequado para exposição, comercialização e divulgação de seus produtos e manifestações culturais.

2.2. A realização do evento representa importante iniciativa de incentivo à economia criativa, ao empreendedorismo cultural e à preservação das tradições e identidades culturais locais, contribuindo para a geração de oportunidades de renda e para o fortalecimento das políticas públicas municipais de cultura.

2.3. A contratação de empresa ou profissional especializado mostra-se necessária para garantir o adequado planejamento, organização, produção e execução do evento, contemplando toda a infraestrutura e os serviços indispensáveis ao seu funcionamento, incluindo sonorização, mobiliário, ambientação, decoração, divulgação e locução.

2.4. A iniciativa encontra-se vinculada ao Projeto Cultural desenvolvido no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo II, devendo sua execução observar as finalidades, diretrizes e metas estabelecidas no respectivo projeto.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. As características, especificações e quantitativos dos serviços objeto da presente contratação são os seguintes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cachê cultural dos artesãos	UND	28
02	Locação de som	UND	1
03	Produtor(a) Cultural	UND	1
04	Conjunto de Mesas e cadeiras.	UND	28

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
05	Serviço de ambientação e decoração	UND	1
06	Mídia Social	UND	1
07	Locução	UND	1

3.2. Os serviços deverão ser executados de maneira integrada, observando o planejamento previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, de modo a assegurar a adequada organização e realização da Feira Criativa de Artesanato.
3.3. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, profissionais e demais recursos necessários à execução dos serviços contratados, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3.4. Os serviços deverão atender às orientações da Secretaria Municipal de Cultura, respeitando o cronograma, a programação e as necessidades operacionais do evento.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites e condições previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
4.2. A participação no procedimento será assegurada a todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente, inclusive Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, quando cabível.
4.3. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 observará as hipóteses legais de incidência e as exceções previstas no art. 49 do referido diploma legal.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando as características dos serviços, os quantitativos necessários, as condições locais de execução e os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
5.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observados os critérios de atualização aplicáveis.
5.3. Conforme levantamento realizado, o valor total estimado para a presente contratação corresponde a:
R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
5.4. Existe previsão de dotação orçamentária específica no orçamento vigente para suportar as despesas decorrentes da contratação, conforme manifestação do setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.
6.2. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, fornecendo as informações e orientações pertinentes.
6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada.
6.4. Notificar a contratada acerca de eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para a adoção das providências necessárias.
6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Cumprir as demais obrigações previstas nos arts. 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.2. Disponibilizar profissionais capacitados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços.
7.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução contratual.
7.4. Fornecer e disponibilizar os equipamentos, materiais, mobiliários e demais recursos necessários à realização do evento, conforme as obrigações assumidas.
7.5. Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais, equipamentos ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou irregularidades, sempre que solicitado pela fiscalização.
7.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando legalmente admitida.
7.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
7.8. Emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados.
7.9. Cumprir as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Cultura e do fiscal do contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado.
7.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços.
7.11. Apresentar, quando solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dos empregados diretamente envolvidos na execução contratual, nos termos do art. 50 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando aplicável.

8. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observando-se o cronograma de realização da Feira Criativa de Artesanato, prevista para dezembro de 2026.
8.2. O início da execução deverá ocorrer imediatamente após a formalização da contratação e emissão da respectiva ordem de serviço, quando aplicável.
8.3. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
8.4. Eventual prorrogação deverá ser devidamente justificada e observar os requisitos legais aplicáveis, não sendo presumida a natureza contínua dos serviços em razão da simples previsão de vigência contratual.

9. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
9.2. Após o interregno mínimo de um ano, poderá ser aplicado reajustamento dos preços, mediante solicitação da contratada e observância do índice e dos critérios estabelecidos no instrumento contratual.
9.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação dos fatos que tenham provocado a alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada.
9.4. Os pedidos deverão ser devidamente instruídos com documentação comprobatória e analisados pela Administração, conforme a legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

10.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do efetivo adimplemento da obrigação, observadas as normas administrativas e financeiras aplicáveis.

10.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada, quando exigível, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária fora das hipóteses legais.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Quando exigida, a qualificação técnica deverá ser comprovada por meio de documentação pertinente e proporcional à natureza e à complexidade dos serviços, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. A qualificação econômico-financeira, quando necessária, deverá observar os requisitos previstos no art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3. A Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, a documentação de habilitação nas hipóteses autorizadas pelo art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante justificativa e observância dos requisitos legais.

12. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme as disposições do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços e da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração, respeitados os prazos estabelecidos pela fiscalização.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. A Administração designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar eventuais ocorrências e solicitar as providências necessárias para a regularização de falhas identificadas.

13.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observados os requisitos legais, as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses legalmente previstas;

b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observados os limites e critérios estabelecidos no instrumento contratual;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de infrações administrativas previstas na legislação e conforme a gravidade da conduta;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos previstos em lei;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas na legislação.
14.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observados os critérios legais de proporcionalidade e razoabilidade.
14.4. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada, respeitados os procedimentos legais, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, será admitida compensação financeira, devida entre a data limite prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
15.2. Os encargos moratórios serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = N × VP × I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX ÷ 100) ÷ 365
TX = Percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha legalmente substituí-lo.

16. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada às diretrizes e metas da Administração Municipal, especialmente no que se refere à promoção e ao fortalecimento das políticas públicas de cultura, incentivo à economia criativa e valorização das manifestações culturais locais.
16.2. A realização da Feira Criativa de Artesanato está vinculada às ações desenvolvidas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo II, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e culturais do Município.

17. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

17.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para o planejamento, organização, produção e execução da Feira Criativa de Artesanato, contemplando os serviços necessários à realização adequada do evento.
17.2. A contratação integrada dos serviços visa proporcionar maior eficiência administrativa, melhor coordenação das atividades e racionalização dos recursos financeiros, permitindo que os serviços sejam executados de maneira articulada e compatível com a programação estabelecida.
17.3. A escolha da solução considera a necessidade de disponibilização de estrutura, equipamentos, mobiliário, serviços de divulgação, ambientação, locução e produção cultural, de modo a assegurar condições adequadas para a participação dos artesãos e para o atendimento ao público.

18. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução compreende a contratação de empresa ou profissional especializado para executar todas as atividades necessárias à realização da Feira Criativa de Artesanato, incluindo:
a) Planejamento e produção cultural do evento;
b) Coordenação e acompanhamento das atividades;

c) Disponibilização de equipamentos de sonorização;
d) Fornecimento de conjuntos de mesas e cadeiras;
e) Ambientação e decoração do espaço;
f) Divulgação do evento em mídias sociais;
g) Serviços de locução e condução das atividades;
h) Pagamento dos cachês culturais dos artesãos participantes, conforme as condições estabelecidas no projeto cultural.

18.2. Os serviços deverão ser executados de forma integrada, mediante orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Projeto Cultural vinculado à PNAB - Ciclo II.

18.3. A execução ocorrerá de forma indireta, por contratação de pessoa jurídica ou profissional habilitado, conforme as condições do procedimento de contratação.

19.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:
a) Valorizar e fortalecer o artesanato produzido no Município;
b) Promover a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos artesãos locais;
c) Incentivar a comercialização dos produtos artesanais e a geração de renda;
d) Estimular a economia criativa e o empreendedorismo cultural;
e) Preservar e divulgar as manifestações culturais e as tradições locais;
f) Proporcionar estrutura adequada para a realização do evento;
g) Ampliar o acesso da população às atividades culturais;
h) Garantir a correta aplicação dos recursos vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Ciclo II.

19.2. Busca-se, ainda, assegurar economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, mediante contratação compatível com as necessidades da Administração e com os preços praticados no mercado.

20. DA ANÁLISE DE RISCOS

20.1. Foram identificados como riscos inerentes à contratação:
a) Inexecução total ou parcial dos serviços;
b) Atraso na disponibilização da estrutura e dos equipamentos;
c) Falhas técnicas nos equipamentos de sonorização;
d) Descumprimento do cronograma de execução;
e) Insuficiência de materiais ou profissionais para a realização do evento;
f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que comprometa a realização das atividades.

20.2. Como medidas preventivas e de mitigação, a Administração deverá acompanhar a execução dos serviços, realizar verificações prévias da estrutura disponibilizada, estabelecer cronograma de execução e exigir o cumprimento das obrigações contratuais.

20.3. Eventuais ocorrências deverão ser registradas pelo fiscal do contrato e encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

21.2. A contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e do contrato ou instrumento equivalente.

21.3. O presente Termo de Referência servirá de base para a realização do procedimento de Dispensa Eletrônica, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

São João do Rio do Peixe – PB, 18 de novembro de 2026.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 00032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261118CE00032

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de planejamento, organização, produção e execução da Feira Criativa de Artesanato, a ser realizada no Município de São João do Rio do Peixe – PB, no mês de dezembro de 2026, compreendendo serviços de produção cultural, locação de equipamentos de sonorização, disponibilização de conjuntos de mesas e cadeiras, ambientação e decoração do espaço, divulgação em mídias sociais e serviços de locução, visando à valorização, divulgação e fortalecimento do artesanato local, conforme Projeto Cultural vinculado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo II.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
ENDEREÇO:
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
CEP: _____ E-MAIL: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
CONTATO DA LICITANTE: _____
TELEFONE DO CONTATO: _____
BANCO DA LICITANTE: _____
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: _____
N.º DA AGÊNCIA: _____
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
01	Cachê cultural dos artesãos	UND	28			
02	Locação de som	UND	1			
03	Produtor(a) Cultural	UND	1			
04	Conjunto de Mesas e cadeiras	UND	28			
05	Serviço de ambientação e decoração	UND	1			
06	Mídia Social	UND	1			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Locução	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE
Declaramos que:

O objeto cotado atende a todas as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 00032/2026 e seus anexos, relativas às especificações e características dos serviços, inclusive técnicas, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Em atendimento ao disposto no Art. 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, declaramos que nossa proposta econômica contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, seguros, transporte, mão de obra, materiais, equipamentos, logística e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.
A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
O prazo para execução dos serviços será conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual, observados os prazos e condições definidos pela Administração Municipal.
Comprometemo-nos a executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
Declaramos que não incidimos nas vedações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, estando aptos a participar do presente procedimento de contratação direta.
Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços objeto desta contratação e que assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

LOCAL E DATA: _____

CARIMBO DA EMPRESA / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF: _____

OBSERVAÇÃO: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, na forma da legislação vigente, bem como aquelas que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais participantes, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 00032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261118CE00032

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de planejamento, organização, produção e execução da Feira Criativa de Artesanato, a ser realizada no Município de São João do Rio do Peixe – PB, no mês de dezembro de 2026, compreendendo serviços de produção cultural, locação de equipamentos de sonorização, disponibilização de conjuntos de mesas e cadeiras, ambientação e decoração do espaço, divulgação em mídias sociais e serviços de locução, visando à valorização, divulgação e fortalecimento do artesanato local, conforme Projeto Cultural vinculado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo II.

DECLARAÇÃO
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no Art. 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que sua proposta econômica apresentada para participação na Dispensa Eletrônica n.º 00032/2026 contempla a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declara, ainda, que os preços ofertados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e satisfatória execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, transporte, mão de obra, materiais, equipamentos, locações, logística e demais despesas incidentes ou necessárias à execução dos serviços contratados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São João do Rio do Peixe – PB, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____

CARIMBO DA EMPRESA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 00032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261118CE00032

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 00032/2026

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de planejamento, organização, produção e execução da Feira Criativa de Artesanato, a ser realizada no Município de São João do Rio do Peixe – PB, no mês de dezembro de 2026, compreendendo serviços de produção cultural, locação de equipamentos de sonorização, disponibilização de conjuntos de mesas e cadeiras, ambientação e decoração do espaço, divulgação em mídias sociais e serviços de locução, visando à valorização, divulgação e fortalecimento do artesanato local, conforme Projeto Cultural vinculado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo II.

DECLARAÇÃO CONJUNTA
A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ n.º _____, na Inscrição Estadual n.º _____, com sede à _____ (endereço completo), Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, telefone () _____, e-mail _____, neste ato representada por seu(sua) _____ (proprietário(a)/sócio(a)/representante legal/procurador(a)), Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo), Cidade _____, Estado _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para participação na Dispensa Eletrônica n.º 00032/2026, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido procedimento, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
Não possui em seu quadro societário ou de pessoal dirigente, administrador ou responsável que se encontre em situação de impedimento ou conflito de interesses com a Administração Pública Municipal, observadas as disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
Não existem sanções vigentes que legalmente impeçam a empresa de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra impedida ou suspensa de participar de procedimentos de contratação ou de contratar com o ente público competente, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;
Assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados no presente procedimento de contratação direta;
Compromete-se, caso venha a ser contratada, a executar integralmente o objeto, observando todas as especificações, condições, quantitativos, prazos e obrigações estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e no instrumento contratual.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME: _____

CPF: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 00032/2026
MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 00032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261118CE00032

CONTRATO N.º: ...../2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, com sede na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N, Centro, São João do Rio do Peixe – PB, inscrita no CNPJ n.º 08.924.029/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado no Sítio Olho D'Água, S/N, Zona Rural, São João do Rio do Peixe – PB, CPF n.º 019.700.804-69, Carteira de Identidade n.º 1.975.250 SSP/PB, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, ..., com sede na ....., inscrita no CNPJ/CPF n.º ....., neste ato representada por ....., CPF n.º ....., Carteira de Identidade n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1. Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica n.º 00032/2026, processada nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos, assim como às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada nos termos do procedimento de contratação direta correspondente, tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DA FEIRA CRIATIVA DE ARTESANATO, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2026, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS, AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO DO ESPAÇO, DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS E SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, VISANDO À VALORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO ARTESANATO LOCAL, CONFORME PROJETO CULTURAL VINCULADO À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO II.
2.2. Os serviços contratados deverão observar as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme discriminado a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cachê cultural dos artesãos	UND	28
02	Locação de som	UND	1
03	Produtor(a) Cultural	UND	1
04	Conjunto de Mesas e cadeiras.	UND	28
05	Serviço de ambientação e decoração	UND	1
06	Mídia Social	UND	1
07	Locução	UND	1

2.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, na proposta apresentada pelo CONTRATADO, nas especificações técnicas correspondentes, no Termo de Referência, no procedimento de Dispensa Eletrônica n.º 00032/2026 e nas instruções do CONTRATANTE, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS PREÇOS

3.1. O valor total deste contrato, com base nos preços apresentados na proposta vencedora, é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

3.3. Os preços unitários e totais dos serviços contratados serão aqueles constantes da proposta apresentada pelo CONTRATADO, que integrará o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de execução contratual, observadas as disposições da legislação vigente.

4.2. Fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual nos termos originalmente pactuados, observadas as disposições do Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato e da efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

4.4. O CONTRATANTE analisará o pedido, observadas as disposições legais aplicáveis, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei;
Código: 719;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5.2. A dotação orçamentária específica deverá observar a classificação e a disponibilidade dos recursos destinados à execução do Projeto Cultural vinculado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo II.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular, em observância às normas e procedimentos adotados pelo CONTRATANTE, bem como às disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O pagamento deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento da obrigação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.3. O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços contratados, ao recebimento do objeto e à comprovação da regularidade da documentação exigida, conforme o caso.

6.4. Havendo irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos para início e conclusão da execução do objeto ora contratado, admitida prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, são os seguintes:

a) Início: imediato, a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

b) Conclusão: até 90 (noventa) dias, observada a programação da Administração e a realização da Feira Criativa de Artesanato prevista para dezembro de 2026.

7.2. A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos Arts. 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. Eventual prorrogação deverá ser devidamente justificada, formalizada e enquadrada nas hipóteses legais aplicáveis, mediante autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento relativo aos serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas do presente contrato;

b) Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c) Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;

d) Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade ou à execução dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização;

e) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar sua execução;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento;

g) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato;

h) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula Segunda do presente contrato, observando os melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionado ao objeto contratual;

b) Realizar o planejamento, a organização, a produção e a execução da Feira Criativa de Artesanato, observando as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Cultura;
c) Disponibilizar os serviços, equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução integral do objeto contratado, conforme as especificações do Termo de Referência;
d) Responsabilizar-se pela locação e disponibilização dos equipamentos de sonorização, garantindo seu funcionamento adequado durante a realização do evento;
e) Disponibilizar os conjuntos de mesas e cadeiras nas quantidades contratadas, em condições adequadas de uso e conservação;
f) Executar os serviços de ambientação e decoração do espaço destinado à realização da Feira Criativa de Artesanato, de acordo com as orientações da Administração;
g) Realizar os serviços de divulgação em mídias sociais, observando as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e a identidade visual do Projeto Cultural;
h) Disponibilizar profissional para os serviços de locução, conforme programação e necessidades do evento;
i) Garantir a execução dos serviços de produção cultural, incluindo o planejamento e a organização das atividades necessárias à realização da feira;
j) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos perante fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
k) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo durante a execução contratual, quando necessário;
l) Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados;
m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
n) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do CONTRATANTE;
o) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
p) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando aplicáveis;
q) Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50 da Lei n.º 14.133/2021;
r) Emitir Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços efetivamente realizados;
s) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, unilateralmente pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstos nos Arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021.
10.2. A extinção contratual, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.
10.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite estabelecido no Art. 125 do mesmo diploma legal.

10.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na legislação vigente, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo CONTRATANTE obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Por se tratar de prestação de serviços, o recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

11.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, quando necessário, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita execução dos serviços, nem sua responsabilidade civil e ético-profissional pela execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, quando cabível.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATADO, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos, acrescido dos encargos legais aplicáveis, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX ÷ 100) ÷ 365

Sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, outro índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

13.3. Na hipótese de o índice estabelecido para a compensação financeira ser extinto ou de qualquer forma não poder mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios estabelecidos no Art. 6º da Lei n.º 13.709/2018.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em lei.

14.4. Constitui atribuição do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita execução dos serviços contratados.

15.4. O CONTRATADO deverá atender às determinações e orientações emitidas pelo gestor e fiscal do contrato, desde que relacionadas ao objeto contratado e observadas as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente instrumento nos meios oficiais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos no Art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, observadas as demais exigências legais de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Rio do Peixe – PB, ... de ..... de 2026.

PELO CONTRATANTE:

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PELO CONTRATADO:

.....
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VI - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 00032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261118CE00032

MODELOS DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 00032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261118CE00032

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DA FEIRA CRIATIVA DE ARTESANATO, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2026, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS, AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO DO ESPAÇO, DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS E SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, VISANDO À VALORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO ARTESANATO LOCAL, CONFORME PROJETO CULTURAL VINCULADO À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO II.

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa Eletrônica n.º 00032/2026 e seus respectivos anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para a presente contratação, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Declara, ainda, que conhece todas as condições necessárias à adequada execução do objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:

2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento de Dispensa Eletrônica n.º 00032/2026, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, que não se encontra impedida de participar de procedimentos de contratação ou de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção vigente que alcance a presente contratação, nos termos da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:

3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na Dispensa Eletrônica n.º 00032/2026, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:

4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Declara, ainda, que está ciente de que deverá manter o cumprimento dessas exigências durante a execução contratual, quando aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:

5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

Declara, ainda, que não utiliza práticas que atentem contra a dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais dos trabalhadores.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:

6. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU DE ADMINISTRAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO LEGAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º

_____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário ou de administração pessoa que esteja impedida de participar da presente contratação, em razão das vedações estabelecidas no Art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Declara, ainda, que observará todas as disposições legais relativas aos impedimentos e conflitos de interesses aplicáveis à presente contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:

7. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na Dispensa Eletrônica n.º 00032/2026, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:

8. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NAS VEDAÇÕES LEGAIS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 para participar da Dispensa Eletrônica n.º 00032/2026 ou contratar com a Administração Pública.

Declara, ainda, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem possui sanção vigente que impeça sua participação ou contratação no presente procedimento, observada a abrangência e os efeitos jurídicos das respectivas penalidades.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:

9. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE APLICÁVEL)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que se enquadra na condição de:

( ) Microempresa – ME;
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP;
( ) Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável.

Declara, ainda, que atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e que não incorre nas hipóteses de vedação previstas no § 4º do Art. 3º da referida Lei Complementar, estando ciente das consequências legais decorrentes de eventual declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:

DISPOSIÇÕES FINAIS

As declarações constantes deste Anexo deverão ser apresentadas pelo interessado, devidamente preenchidas e assinadas por seu representante legal, conforme a natureza e a aplicabilidade de cada declaração.

A Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação das informações declaradas, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A falsidade de qualquer declaração sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

São João do Rio do Peixe – PB, _____ de _____ de 2026.